

Clube de Campo de São Paulo

REGULAMENTO DO USO DOS ALOJAMENTOS - SEDE CAMPESTRE E APARTAMENTO

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 - O uso dos alojamentos, da sede campestre e dos apartamentos que a seguir passarão a ser designados, genericamente, como acomodações, é privativo dos sócios e seus dependentes, como tais considerados pelo Estatuto Social.
 - 1.1.1 - Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão usar as acomodações quando um de seus pais ou responsável também pernoitar no Clube.
 - 1.1.2 - Por ocasião de eventos esportivos e outros casos especiais, a Diretoria poderá dar preferência de ocupação aos sócios participantes e permitira hospedagem de não sócios, a eles se aplicando as disposições que couberem, deste Regulamento.
- 1.2 - As acomodações, nas Férias e nos Feriados Especiais, poderão ser ocupadas, a partir de 15 (quinze) horas do primeiro dia reservado até 11 (onze) horas do dia do encerramento do respectivo período.
 - 1.2.1 - Nos Fins de Semana, a ocupação se fará desde às 15 (quinze) horas de sexta-feira até às 18 (dezoito) horas do domingo imediato subsequente.
- 1.3 - As taxas de uso das acomodações serão as vigentes no início de cada período, cabendo ao sócio, nessa oportunidade, completar a eventual diferença entre elas e o valor cobrado por ocasião da reserva antecipada, e não incluem o café da manhã.
 - 1.3.1 - Na hipótese de ser proporcionado café da manhã, aqueles que o desejarem deverão observar o local e o horário fixados para ser prestado esse serviço e assinar as comandas representativas do seu valor.
- 1.4 - Deverá ser observado silêncio nas acomodações após as 22 (vinte e duas) horas e nelas, ou em qualquer dependência do edifício onde se encontram, não são permitidas reuniões.
- 1.5 - O Clube não é responsável por valores ou quaisquer pertences dos usuários das acomodações.
- 1.6 - É vedada a realização de acampamentos ou acantonamentos nas áreas do Clube, salvo se promovidas pelos Departamentos e com prévia autorização da Diretoria.

2. PERÍODO DE USO:

- 2.1 - FÉRIAS - Em princípio são como tais consideradas - (a) férias de verão - os dias compreendidos entre a sexta-feira imediatamente seguinte ao Natal e o primeiro domingo do mês de fevereiro, bem como - (b) férias de inverno - o mês de julho, e têm preferência sobre os Feriados Especiais e os Fins de Semana.
 - 2.1.1. - Tanto as férias de verão como as de inverno serão divididas em dois períodos, dando-se ampla publicidade aos Sócios.

Clube de Campo de São Paulo

2.2 - FERIADOS ESPECIAIS: São assim considerados os correspondes ao Carnaval, quando não coincidentes com Férias, Semana Santa e Finados, bem como, os que, por decorrência de circunstâncias próprias, propiciem o uso mais prolongado das acomodações, cabendo à Diretoria fixar com antecedência os dias por eles compreendidos e têm preferência sobre os Fins de Semana.

2.3. - FINS DE SEMANA: São os períodos que, não atingidos pelas Férias ou por Feriados Especiais, têm início nas sextas-feiras e terminam nos domingos seguintes.

2.3.1 - Por solicitação do interessado, a Diretoria poderá permitir, a seu critério, que os períodos de Fins de Semana se estendam até a segunda-feira imediata, com a cobrança da correspondente taxa.

3. RESERVAS E NATUREZA DAS ACOMODAÇÕES:

3.1 - As reservas para uso das acomodações serão realizadas na Sede de Campo, sempre nominais, indicando o número de usuários e o período desejado, sempre nominais e feitas pessoalmente pelo próprio sócio, seu cônjuge ou outro seu dependente estatutário, este munido de autorização escrita de qualquer daqueles e desde conte mais de dezesseis (16) anos de idade, mediante depósito, no ato, da importância equivalente às taxas em vigor na ocasião, cobrindo todo o período (1.3).

3.1.1 - É vedada a ocupação de acomodações por pessoas em número superior ao indicado quando da reserva, salvo prévia autorização da Diretoria.

3.2 - Nos segundos sábados dos meses de maio e de novembro, na Sede Central, às dezesseis (16) horas, será realizado sorteio para a escolha, pelos interessados presente, dos períodos e acomodações desejados nas Férias de Julho e nas Férias de Verão, respectivamente, com a concomitante efetivação da reservas.

3.3. - Para a escolha de acomodações nos períodos de Feridos Especiais, e conseqüente efetivação das reservas, as datas e horários dos sorteios, a serem realizados entre os interessados presentes na Sede Central, serão comunicados através do Informativo (boletim) Semanal.

3.4 - Considera-se na expressão "interessados presentes" as pessoas relacionadas no item.

3.5 - A ordem do sorteio indicará a prioridade na escolha das acomodações e, quando for o caso, dos períodos, sendo facultada aos contemplados a opção por se inscreverem, nessa mesma seqüência, na lista de espera que então for aberta para ser observada na eventualidade de desistência das reservas.

3.6 - Esgotadas as acomodações e remanescendo interessados presentes, o sorteio continuará para incluídos, se assim desejarem, na lista de espera, respeitada a precedência dos contemplados pelo sorteio que por ela tiverem optado.

3.6.1 - Concluída a inscrição dos interessados presentes, a lista de espera receberá a de outros interessados, pela ordem em que se apresentarem.

Clube de Campo de São Paulo

- 3.6.2 - À medida em que ocorrem desistências, as correspondentes acomodações serão oferecidas, de forma sumária e urgente, aos inscritos na lista de espera, pela ordem de inscrição.
- 3.7 - Para os Fins de Semana, não haverá sorteio e as reservas serão feitas a partir do quarto (4º) sábado que anteceder o período desejado, sempre com a ressalva de que este não esteja compreendido nos de Férias ou de Feriados Especiais.
- 3.8 - Salvo quando os períodos de Férias tiverem maior duração, as reservas de acomodações não poderão abranger mais de quinze (15) dias consecutivos, para cada sócio ou seus dependentes.
- 3.9 - Não serão admitidas reservas, para o mesmo sócio ou seus dependentes, por mais de dois Fins de Semana consecutivos, nem de dois períodos das mesmas Férias, ainda que não seguidos.
- 3.9.1 - Quando, até treze (13) horas da sexta-feira que inicia um Fim de Semana, não existirem reservas para todas as acomodações, nem a apresentação poderão ser atribuídas a sócios que já as tenham usado nos dois Fins de Semana antecedentes.
- 3.9.2 - Não havendo reservas de todas as acomodações para um dos períodos de Férias, até oito (8) dias antes do seu início, as vagas poderão ser conferidas a sócios que usaram, estejam usando ou tenham reservado as mesmas ou outras acomodações nessas Férias.
- 3.10 - A reserva é intransferível e, em caso de desistência, o sócio que a tiver efetuado deverá fazer comunicação escrita à Diretoria.
- 3.10.1 - O desistente só terá direito ao reembolso das importâncias por ele depositadas e sem qualquer acréscimo, se algum interessado inscrito na lista de espera, ou, na falta desta, outro sócio assumir os direitos e obrigações relativos às acomodações por ele reservadas.
- 3.10.2 - Ressalvada a hipótese prevista no sub-item anterior (3.10.1), a não utilização ou a interrupção do uso das acomodações não confere o direito de devolução das quantias que o sócio tiver depositado para reservá-las.
- 3.11 - Os quartos do edifício de alojamento, sempre pagas as taxas correspondentes a todas as suas camas, poderão ser usados por uma pessoa, quando duas (2) camas; - por duas, no mínimo, quando de três (3) camas; - e por três pessoas, pelo menos, quando de quatro (4) camas.
- 3.12 - Os conjuntos de dois quartos da Sede Campestre, poderão ser usados pelo mínimo de três (3) pessoas, e as suítes, por duas (2) pessoas, ao menos, admitindo-se o acréscimo de uma cama-berço, sempre pagas as taxas pelo número de camas ordinariamente existentes e, se excedente, também pela acrescida.
- 3.13 - Nos apartamentos do bloco isolado, o uso será feito pelo mínimo de duas (2) e o máximo de quatro (4) pessoas, com o pagamento de taxas correspondente a três (3) camas, no primeiro caso, e de todas no segundo, sendo admitido o acréscimo de uma cama-berço, sobre a qual também incidirá a taxa.

Clube de Campo de São Paulo

3.14 - Somente quando até o dia e hora do início de um período, se verificar não existirem interessados que atendam à norma estabelecida quanto ao mínimo de pessoas para ocuparem uma determinada acomodação, será admitido o seu uso por menor número delas, observadas as regras fixadas para as taxas.

3.15 - O uso de quartos ou suítes da Sede Campestre e de apartamentos do bloco isolado é destinado ao uso do próprio sócio e/ou seu cônjuge, acompanhados de seus dependentes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - A Diretoria poderá delegar a funcionários categorizados os poderes e as tarefas necessários para a prática de atos destinados à execução do preceituado neste Regulamento.

4.2 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria.

4.3 - São mantidas todas as disposições do Regulamento aprovado pela Diretoria em reunião de 27 de outubro de 1986 e ratificado pelo Egrégio Conselho Deliberativo, em reunião de 13 de dezembro de 1986, não alterados expressa ou implicitamente por este ato.

Aprovadas, as alterações "ad referendum" do E.Conselho Deliberativo, na reunião da Diretoria realizada em 06 de abril de 1987.

Modificação pelo Conselho Deliberativo em 24.09.1994.